



Diário Oficial

Nº 11.634 - Ano XLVI

Quinta-feira, 06 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI Nº 15.454 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a regularização de unidade de saúde no loteamento Parque Santa Bárbara, em atendimento às disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada:

"Praça 18 - Sistema de Lazer, de propriedade da Municipalidade, do loteamento Parque Santa Bárbara, Quarteirão 7875 do Cadastro Municipal, com área de 740,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 38,00m em curva confrontando com a Rua Theodoro Guedes de Campos; 12,50m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Theodoro Guedes de Campos e Pedro Gimenez Villar; 8,20m em curva confrontando com a Rua Pedro Gimenez Villar; 7,50m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Pedro Gimenez Villar e Joaquim Tarso Gallace Zambom; 16,00m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Joaquim Tarso Gallace Zambom, Irmã Vanira Varassim e Theodoro Guedes de Campos, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento".

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei será objeto de regularização da implantação de equipamento público de saúde instalado no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 17/10/2660